



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº. 4.223, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, sendo os seguintes:

I – Veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, ano/modelo 2017, Placas IYA7846, Cor Prata, Chassi 9BWDB45U1HT099037;

II – Veículo VW/NOVO FOX TL MB, ano/modelo 2014/2015, Placas IVZ3G99, Cor Prata, Chassi 9BWAB45Z1F4010928;

III – Veículo ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA, ano/modelo 2015, Placas IWP3872, Cor Branca, Chassi 93W245Q3RF2151614;

Parágrafo Único. Cada bem móvel será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto, laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de julho de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **11/07/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **11/07/2023 a 11/08/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração